

EDITAL N°142, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE ARMÁRIO ESCOLAR PARA O INTERSTÍCIO SETEMBRO/2022 - FEVEREIRO/2023

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 26, torna público as normas que regem a Seleção para Concessão de Armário Escolar para o período que compreende Setembro/2022 - Fevereiro/2023.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

- 1.1 Serão ofertados 57 (cinquenta e sete) armários, podendo haver alterações das quantidades disponíveis em virtude de algum armário apresentar defeito.
- 1.2 Poderão concorrer neste Edital todos/as estudantes devidamente matriculados/as em cursos presenciais do Campus Paranaguá.
- 1.3 Os armários estão dispostos no Térreo e Piso 01 do Bloco Didático para uso EXCLUSIVO dos aprovados nesta Seleção. Os armários serão identificados com Número de controle e Número da Matrícula do estudante selecionado, assim como as chaves (chaveiros).
- 1.4 Em caso de desistência ou qualquer outro motivo que desocupe algum armário, este será ocupado seguindo rigorosamente a lista final de classificação.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS PRIORIDADES PARA SELEÇÃO

- 2.1. Estar com o cadastro atualizado no SIGAA;
- 2.2 Alunos com necessidades educacionais específicas (com reserva de 10% das vagas).
- 2.3 Alunos que tenham sua residência mais distante do campus, e dependam exclusivamente de transporte público.
- 2.4 Alunos que permanecem por mais de 1 (um) turno no Campus em virtude de dependência, projetos de pesquisa, extensão, monitoria entre outros devidamente comprovados com declaração da coordenação do Curso.
- 2.5 Alunos trabalhadores e jovens Aprendizizes.
- 2.6 Demais discentes que tenham se inscrito no referido edital sendo classificados conforme distância de sua residência.
- 2.7 Caso haja empate entre estudantes a definição se fará através de sorteio com a presença dos participantes.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 A seleção constará das seguintes fases:
 1. Inscrição (Formulário eletrônico);
 2. Análise das inscrições;
 3. Resultado provisório;
 4. Recursos;
 5. Resultado final;
 6. Assinatura dos Termos e entrega das chaves.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a seleção ocorrerão do dia 05 de SETEMBRO de 2022 até dia 09 de setembro de 2022, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário de inscrição, disponível no link: [Formulário de Inscrição - Edital 01/2022 SEPAAE/IFPR - PARANAGUÁ.](#)

4.2 Poderão se inscrever estudantes devidamente matriculados em qualquer curso presencial ofertado pelo Campus Paranaguá.

4.3 Os estudantes que optarem pela concorrência de Prioridade 2.3.2 e 2.3.5, deverão preencher o formulário de inscrição online e anexar um comprovante de residência atualizado.

4.4 Os estudantes que optarem pela concorrência de Prioridade 2.3.3 deverão preencher o formulário de inscrição online e anexar declaração expedida pela Coordenação do Curso no qual está matriculado comprovando a necessidade de permanência e quantidade de dias que estará presente no contraturno.

4.4 Os estudantes que optarem pela concorrência de Prioridade 2.3.4 deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, declaração da Empresa/Instituição na qual possui vínculo empregatício.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão contemplados estudantes conforme as quantidades de armários indicados no item 1 do presente Edital.

5.2 Serão selecionados 114 estudantes (dobro do número de armários disponíveis) e mantida lista de espera sem garantia de concessão durante a vigência deste Edital.

5.2.1 A homologação das inscrições, conforme cronograma, será divulgada na data provável de 13 de setembro de 2022., via site do campus e mural da SEPAAE.

5.3 Os candidatos que desejarem entrar com recurso em relação ao resultado provisório poderão fazê-lo mediante envio por e-mail da Seção de Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus: sepae.paranagua@ifpr.edu.br, assunto: RECURSO- EDITAL ARMÁRIOS e anexar documentos caso seja necessário.

5.4 Em caso de vacância de armário durante a vigência deste Edital, este poderá ser concedido ao estudante que estiver em lista de espera, conforme ordem de resultado deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO

6.1 O estudante selecionado deverá assinar, na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, o Termo de Responsabilidade de uso dos armários (ANEXO I) e Termo ciência (ANEXO II) na data indicada conforme cronograma deste edital.

6.2 A não entrega de qualquer uma das documentações de inscrição por prioridade, elencadas no Item 4, implicará na não concessão do armário.

6.3 A não entrega dos documentos necessários citados no item 6.1, implicará na desclassificação do aluno.

7. DA ENTREGA DOS TERMOS

7.1 O estudante selecionado deverá assinar, juntamente com seu responsável, no caso de aluno menor de idade, os seguintes Termos:

- Termo de responsabilidade : responsabiliza-se pelo uso e manutenção do armário, em atendimento às normas elencadas neste edital. (ANEXO I)
- Termo de ciência: reserva-se o direito da instituição vistoriar externa e internamente os armários, a qualquer momento, sem a necessidade de comunicação ou autorização prévia ao estudante. (ANEXO II)
- Termo de devolução das chaves: o dever de devolver a chave do armário até o período/dia estipulado neste edital, ou em caso de trancamento/transferência/cancelamento de matrícula. (ANEXO III)
- Assinar Termo de Responsabilidade: Neste, o estudante ou seu responsável (em caso de aluno menor de 18 anos) se responsabiliza pelo adequado armazenamento e manutenção do armário e a devolução da sua respectiva chave no final do interstício (ANEXO I)
- Assinar o Termo de Ciência que a Instituição estará de posse da Cópia da chave procedendo às inspeções sempre que julgar necessário. (ANEXO II)
- Assinar o Termo de devolução das chaves (ANEXO III).

8. DAS NORMAS PARA USO DOS ARMÁRIOS:

8.1 Os armários são de uso individual sendo expressamente proibido o empréstimo ou a troca entre usuários.

8.2 O armário que vier a ser desocupado durante a vigência deste Edital, será destinado ao estudante seguindo a sequência na lista de classificação.

8.3 O aluno contemplado será responsável pela chave que receberá no ato da concessão.

8.4 Fica proibido qualquer tipo de dano ao armário ficando o aluno usuário responsável pelo ressarcimento do prejuízo material à Instituição, incluindo caso ocorra a perda da chave deverá ser providenciada nova cópia às expensas do usuário.

8.5 Em hipótese alguma o estudante poderá guardar em seu armário objetos que estejam em desacordo com o ambiente escolar (Bebidas alcoólicas, material volátil, explosivo, ilícito ou de risco à coletividade).

8.6 O estudante deverá frequentar regularmente as aulas do curso/turma, e que, mediante a identificação de ausências sistemáticas na semana/mês, poderá perder a concessão da chave.

8.7 Caso precise guardar alimentos perecíveis no armário, o aluno deverá consumi-lo ou fazer a retirada no mesmo dia.

8.8 A manutenção e limpeza é de responsabilidade dos usuários.

8.9 Os armários devem permanecer trancados na ausência do usuário.

8.10 Se o estudante infringir alguma destas normas ou não fazer a manutenção ou limpeza do armário terá sua concessão revogada, assegurada ampla defesa, e a concessão será passada ao próximo na lista de classificação.

9. DO TÉRMINO DA CONCESSÃO

9.1 A entrega das chaves e assinatura do termo de devolução será até o dia 16 de fevereiro de 2023.

9.2 A não devolução da chave no período determinado, poderá acarretar na impossibilidade e/ou impedimento do estudante participar de nova solicitação de uso dos armários.

10. Cronograma

Etapa	Datas
Lançamento do Edital	02/09/2022
Inscrições	05/09/2022 até 09/09/2022
Homologação das inscrições	13/09/2022
Análise das Inscrições	14/09/2022 a 15/09/2022
Resultado provisório	19/09/2022
Recursos	20 e 21/09/2022
Resultado final	23/09/2022
Assinatura dos Termos e entrega das chaves	22/09/2022 a 30/09/2022
Devolução das chaves e assinatura termo de devolução das chaves	13/02/2023 a 17/02/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o aluno inscrito não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A Instituição não se responsabilizará por perdas ou furtos de objetos armazenados nos armários ficando os estudantes responsáveis pelo uso adequado dos mesmos.

11.3 O mau uso do armário ou o não cumprimento de qualquer uma das normas presentes neste Edital implicará na perda do direito de uso ficando o estudante responsável pela entrega da chave à Assistência Estudantil.

11.4 Em casos excepcionais ou de urgência o Setor responsável chamará o usuário e/ou na ausência deste, efetuará a vistoria forçosa na presença de três servidores.

11.5 É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, ficando sujeito a exclusão do processo Seletivo.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do IFPR Campus Paranaguá.

ANEXOS**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DOS ARMÁRIOS**

Eu, _____, estudante do ____ ano/semestre, Turma _____, do curso _____ do IFPR Campus Paranaguá, declaro por meio deste estar CIENTE de que devo responsabilizar-me pelo uso e conservação do armário nº _____, qual faço uso nas dependências da Instituição, bem como a devolução da chave no período estabelecido e/ou em caso de trancamento/transferência/cancelamento de matrícula, devendo seguir as orientações/normas preconizadas neste edital.

Estou ciente e de acordo,

Paranaguá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante / responsável legal

ANEXO II**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, _____, estudante do ____ ano/semestre, Turma ____ do curso _____ do IFPR Campus Paranaguá, RESERVO o direito da Instituição vistoriar externa e internamente os armários, a qualquer momento, sem a necessidade de comunicação ou autorização prévia do concedido (usuário do armário).

Estou ciente e de acordo,

Paranaguá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante / responsável legal

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DA CHAVE

Eu, _____, estudante do ____ ano/semestre, Turma ____ do curso _____ do IFPR Campus Paranaguá, em cumprimento ao estabelecido neste edital, DEVOLVO a chave do armário, após esvaziá-lo.
Estou ciente e de acordo,

Paranaguá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante / responsável legal

Paranaguá, 02 de setembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 02/09/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1928381** e o código CRC **3DA695DB**.

Referência: Processo nº 23411.012965/2022-22

SEI nº 1928381

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ
Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453, Paranaguá - PR | CEP CEP 83215-750 - Brasil